

AÇÃO CIVIL PÚBLICA OAB x BANCO DO BRASIL – DECISÃO INÉDITA TENDE A FACILITAR O RECEBIMENTO DE VALORES ORIUNDOS DE PRECATÓRIO

Por intermédio da Comissão de Prerrogativas dos Advogados, a OAB ajuizou Ação Civil Pública em face do Banco do Brasil, para que os advogados não precisem mais se submeter a exigências de documentos originais atualizados e cópias com reconhecimento de firma no momento de receber valores estabelecidos em mandados de pagamento.



A expedição de precatórios, como se sabe, é um assunto conhecido principalmente por sua morosidade e demora em receber valores. Não bastasse a lentidão do judiciário em determinar a

expedição desses títulos, os advogados, no momento do recebimento, se deparavam com enormes dificuldades com a exigência desses documentos por parte do Banco do Brasil.

Em 15 de julho de 2019, a 2ª Vara Federal do Rio de Janeiro proferiu sentença julgando procedente o pedido da OAB, determinando que o Banco do Brasil deixe de exigir a autenticação de firmas em procurações ou a atualização das mesmas, bem como passar a aceitar cópias de atos constitutivos de pessoa jurídica autenticadas pelos advogados destas para saque de valores estabelecidos em alvarás judiciais.

ATUALIZAÇÃO DE CONTRACHEQUES

Com o intuito de verificar se os pagamentos estão sendo realizados nos valores corretos, de acordo com a tabela de atualização dos órgãos pagantes, solicitamos aos clientes pensionistas que nos enviem, sempre que possível, os contracheques atualizados para a devida análise e providências.

Nosso e-mail para envio é atendimento@gadvogados.com.br e nosso telefone para esclarecimentos de quaisquer dúvidas é o (21) 3824 0300.